

ANEXO VIII

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Versão simplificada para contrato de 1 posto de auxiliar de limpeza — Dispensa Eletrônica

1. OBJETIVO

1.1. Este Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece os critérios objetivos de aferição da qualidade dos serviços de limpeza e conservação prestados pela Contratada, vinculando o pagamento aos resultados efetivamente entregues, nos termos do art. 1º, §1º, da IN SEGES/MP nº 5/2017.

2. INDICADORES DE DESEMPENHO

2.1. A avaliação mensal será realizada pelo fiscal técnico do contrato com base nos seguintes indicadores:

Indicador	Descrição	Meta	Instrumento de verificação	Periodicidade
1. Qualidade da limpeza	Ambientes limpos, organizados, sem acúmulo de poeira, lixeiras vazias, pisos e superfícies higienizados	≥ 90% dos ambientes em conformidade na verificação	Verificação in loco pelo fiscal técnico, com registro em formulário próprio	Mensal
2. Assiduidade e pontualidade	Presença do profissional nos dias e horários contratados (7h–16h, seg. a sex.)	≥ 95% de presença no mês, com comunicação prévia de ausências e substituição imediata	Registro de frequência (folha de ponto ou controle eletrônico) e verificação pelo fiscal	Mensal
3. Fornecimento de materiais e EPIs	Disponibilidade contínua de materiais de limpeza, uniformes e EPIs em quantidade e qualidade adequadas	100% dos materiais e EPIs disponíveis; reposição em até 2 dias úteis	Verificação in loco e registro de solicitações de reposição	Mensal
4. Atendimento a demandas	Resposta a solicitações extraordinárias de limpeza ou correção de não conformidades	Atendimento em até 4 horas úteis após a comunicação	Registro de solicitações e tempo de atendimento pelo fiscal	Mensal

3. FAIXAS DE AVALIAÇÃO E CONSEQUÊNCIAS

3.1. O resultado da avaliação mensal será classificado nas seguintes faixas:

Faixa	Resultado	Consequência
A — Excelente	Todos os indicadores atingiram a meta	Pagamento integral da fatura mensal
B — Bom	Até 1 indicador abaixo da meta, sem reincidência	Pagamento integral, com notificação à Contratada para correção
C — Regular	2 indicadores abaixo da meta ou 1 com reincidência	Glosa de até 5% do valor mensal, proporcional ao descumprimento, e notificação formal com prazo para plano de ação corretiva
D — Insatisfatório	3 ou mais indicadores abaixo da meta ou reincidência na faixa C	Glosa de até 10% do valor mensal e abertura de processo para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de sanções contratuais

4. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO

4.1. O fiscal técnico realizará a avaliação até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, preenchendo o formulário de avaliação abaixo.

4.2. O resultado será comunicado à Contratada, que poderá apresentar justificativa ou plano de ação corretiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. O gestor do contrato decidirá sobre a aceitação da justificativa e sobre a aplicação ou não da glosa, em decisão fundamentada registrada nos autos.

4.4. A aplicação de glosa não prejudica a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no Contrato, quando cabível.

5. FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL

AVALIAÇÃO MENSAL DE DESEMPENHO — SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	
Contrato nº:	[]/2026
Contratada:	[razão social]
Mês/Ano de referência:	[] / []
Fiscal técnico responsável:	[nome]
Data da avaliação:	[] / [] / []

Indicador	Meta	Resultado apurado	Atingiu a meta? (S/N)	Observações
1. Qualidade da limpeza	≥ 90%			
2. Assiduidade e pontualidade	≥ 95%			
3. Fornecimento de materiais/EPIs	100%			
4. Atendimento a demandas	≤ 4h úteis			

Faixa de avaliação (A/B/C/D):	
Glosa aplicável (S/N):	
Percentual da glosa:	
Justificativa:	

Fiscal Técnico do Contrato

Gestor do Contrato — Ciência e decisão sobre glosa